



TERMO ADITIVO Nº 348/2020
PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 438/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9.537/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 46/2019

OBJETO: “Contratação de prestação de serviços do Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, para realização de exames de diagnósticos por imagem”.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representados pelo Secretário Municipal Interino de Administração de Gestão de Pessoal, **Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 139.531.778-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob número 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, **CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gabriel Porto, nº 1270, Distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 50.046.887/0001-27, neste ato representada por sua presidente, **Silvia Regina Brandalise**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 2.837.167-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 052.306.328-87, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea b, todos da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 9.537/2019, originário do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 438/2019, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 12 de setembro de 2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de 5,006806414047759% ao valor originariamente contratado, correspondente R\$ 29.771,62 (vinte e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

4.1. O presente instrumento, tem por finalidade ainda, a supressão no percentual de 0,5875118005452026%, ao valor originariamente contratado, correspondente R\$ 3.493,48 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 620.901,09** (seiscentos e vinte mil, novecentos e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificada sob Ficha 610, 02.35.00.02.35.10.10.302.0206.2360. DR 01.310.0000.

6.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

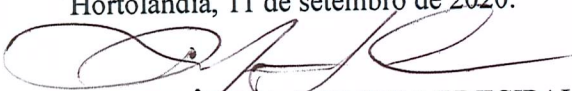
7.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original nº 438/2019.

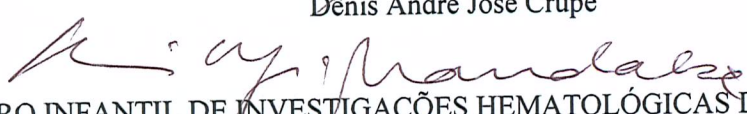
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Aditamento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dénis André José Crupe


CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
Silvia Regina Brandalise